



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 091/2015.

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

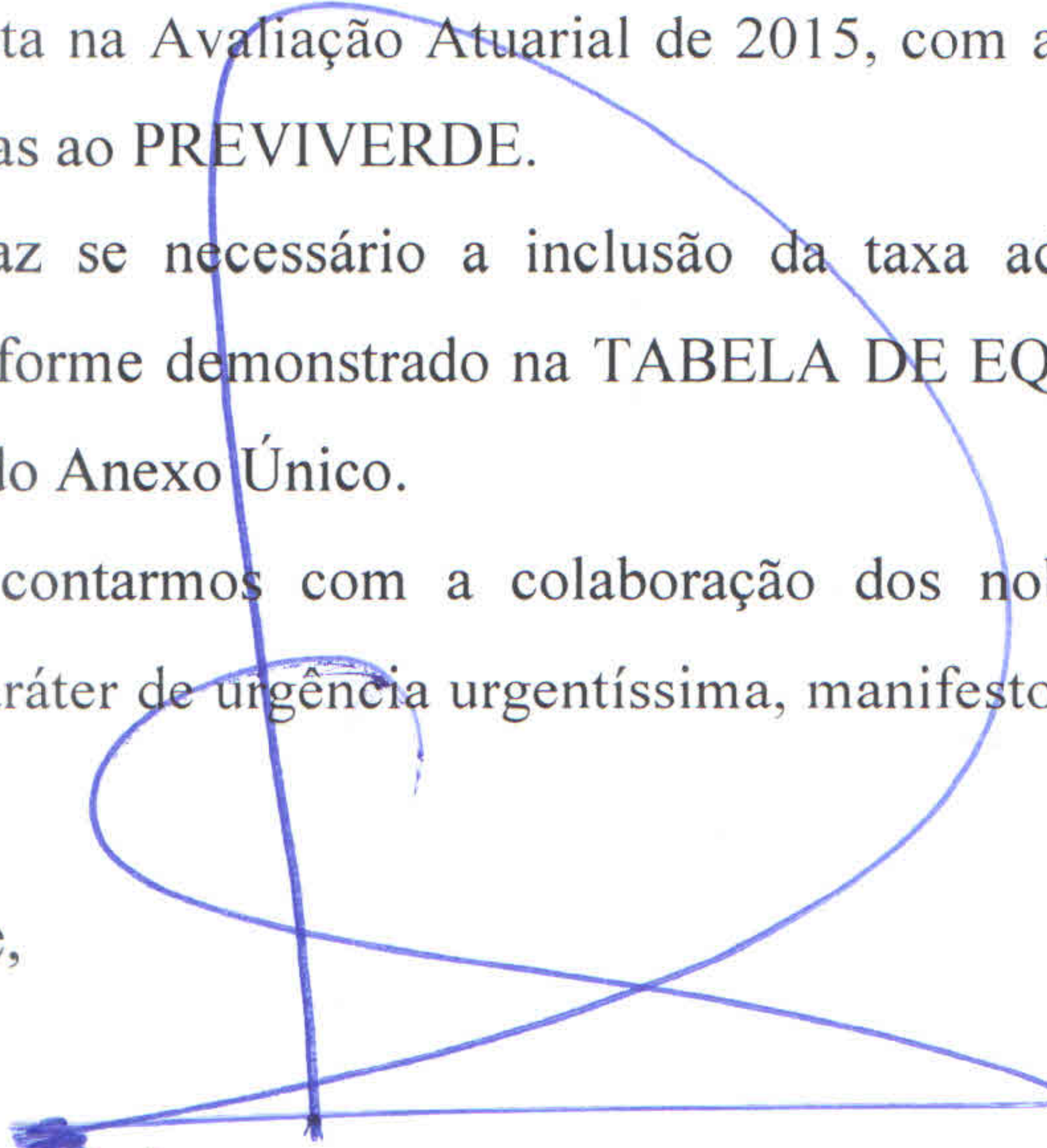
Por intermédio deste expediente encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 091/2015, o qual dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial realizada em 2015 e altera o inciso III e IV, do artigo 1º da Lei Ordinária nº 1.616, de 02 de setembro de 2010.

A presente iniciativa de lei visa a implementação em lei das alíquotas, com taxa de administração, as alíquotas proposta na Avaliação Atuarial de 2015, com a inclusão da taxa para o financiamento das despesas relativas ao PREVIVERDE.

Sendo assim, faz se necessário a inclusão da taxa administrativa na lei que homologou o cálculo atuarial, conforme demonstrado na TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL integrante do Anexo Único.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, em caráter de urgência urgentíssima, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Respeitosamente,


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

PROJETO DE LEI Nº. 091, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

**ALTERA AS ALÍQUOTAS DE
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
RPPS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos III e IV, do artigo 44 da Lei Municipal nº 1.616, de 02 de setembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 - (...)

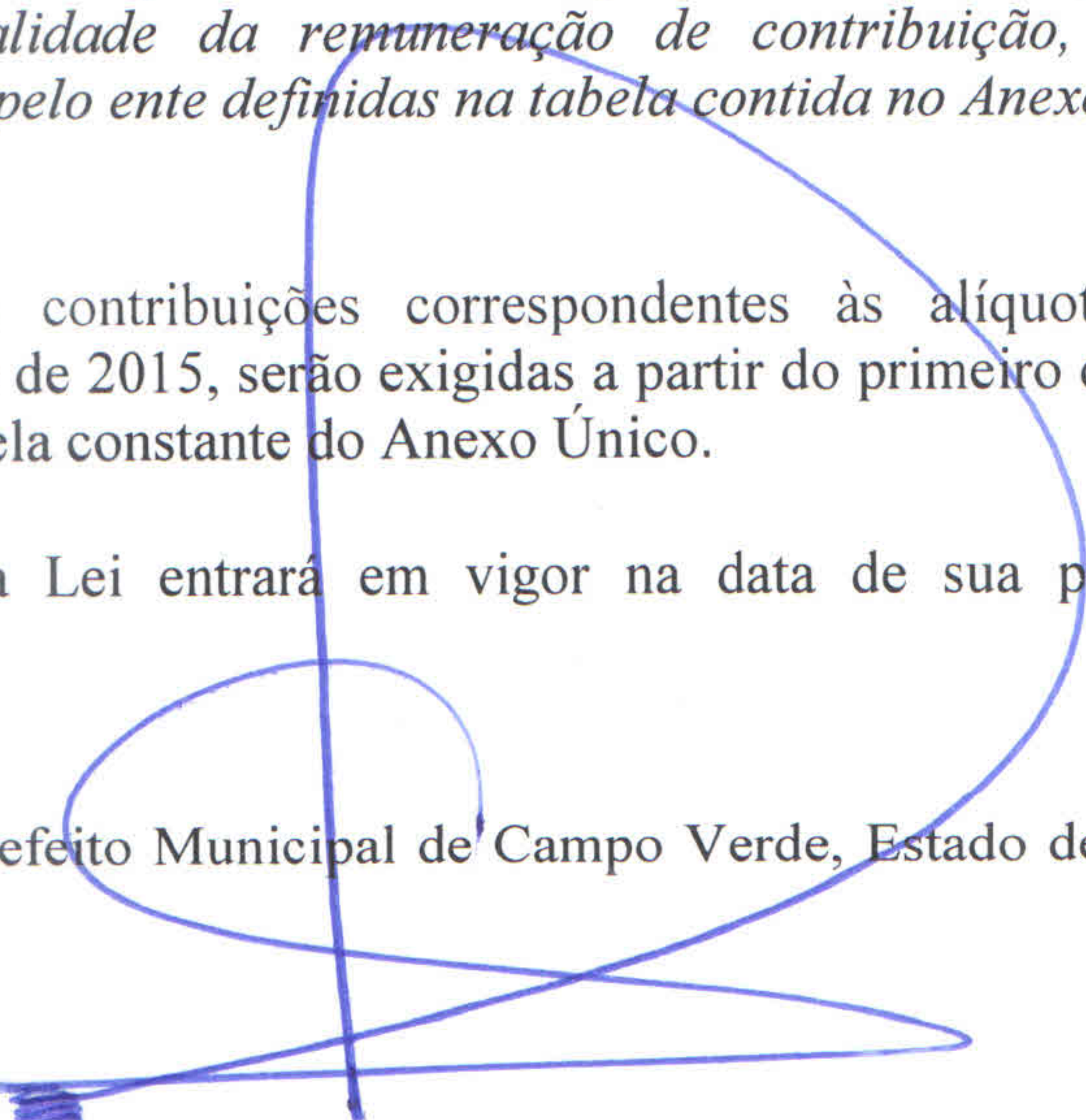
III – A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,28% (dezesesseis vírgula vinte e oito por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

IV - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela contida no Anexo Único desta Lei”.

Art. 2º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2015, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei, conforme tabela constante do Anexo Único.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 27 de novembro de 2015.


**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

ANEXO ÚNICO

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		24.345.457,40					
1	2015	25.448.393,00	(1.102.935,60)	1.440.475,08	337.539,48	2,30%	14.675.629,54
2	2016	26.574.647,49	(1.126.254,49)	1.504.225,33	377.970,84	2,55%	14.822.385,84
3	2017	27.724.798,64	(1.150.151,15)	1.569.328,23	419.177,07	2,80%	14.970.609,69
4	2018	28.899.446,75	(1.174.648,11)	1.635.817,74	461.169,63	3,05%	15.120.315,79
5	2019	29.977.807,25	(1.078.360,50)	1.696.857,01	618.496,52	4,05%	15.271.518,95
6	2020	30.950.816,43	(973.009,18)	1.751.933,01	778.923,82	5,05%	15.424.234,14
7	2021	31.808.817,72	(858.001,29)	1.800.499,12	942.497,83	6,05%	15.578.476,48
8	2022	32.541.525,44	(732.707,72)	1.841.973,14	1.109.265,42	7,05%	15.734.261,24
9	2023	33.137.986,41	(596.460,97)	1.875.735,08	1.279.274,11	8,05%	15.891.603,86
10	2024	33.416.403,71	(278.417,30)	1.891.494,55	1.613.077,25	10,05%	16.050.519,90
11	2025	33.350.753,70	65.650,01	1.887.778,51	1.953.428,52	12,05%	16.211.025,09
12	2026	32.913.347,87	437.405,83	1.863.019,69	2.300.425,52	14,05%	16.373.135,35
13	2027	32.306.115,45	607.232,42	1.828.648,04	2.435.880,46	14,73%	16.536.866,70
14	2028	31.636.628,75	669.486,70	1.790.752,57	2.460.239,27	14,73%	16.702.235,37
15	2029	30.900.894,31	735.734,44	1.749.107,23	2.484.841,66	14,73%	16.869.257,72
16	2030	30.094.676,49	806.217,82	1.703.472,25	2.509.690,08	14,73%	17.037.950,30
17	2031	29.213.482,88	881.193,61	1.653.593,37	2.534.786,98	14,73%	17.208.329,80
18	2032	28.252.548,91	960.933,97	1.599.200,88	2.560.134,85	14,73%	17.380.413,10
19	2033	27.206.821,48	1.045.727,43	1.540.008,76	2.585.736,20	14,73%	17.554.217,23
20	2034	26.070.941,59	1.135.879,88	1.475.713,68	2.611.593,56	14,73%	17.729.759,40
21	2035	24.839.226,03	1.231.715,57	1.405.993,93	2.637.709,50	14,73%	17.907.056,99
22	2036	23.505.647,80	1.333.578,22	1.330.508,37	2.664.086,59	14,73%	18.086.127,56
23	2037	22.063.815,57	1.441.832,24	1.248.895,22	2.690.727,46	14,73%	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

							18.266.988,84
24	2038	20.506.951,69	1.556.863,88	1.160.770,85	2.717.634,73	14,73%	18.449.658,73
25	2039	18.827.869,04	1.679.082,64	1.065.728,44	2.744.811,08	14,73%	18.634.155,32
26	2040	17.018.946,45	1.808.922,60	963.336,59	2.772.259,19	14,73%	18.820.496,87
27	2041	15.072.102,55	1.946.843,90	853.137,88	2.799.981,78	14,73%	19.008.701,84
28	2042	12.978.768,20	2.093.334,34	734.647,26	2.827.981,60	14,73%	19.198.788,86
29	2043	10.729.857,20	2.248.911,01	607.350,41	2.856.261,41	14,73%	19.390.776,74
30	2044	8.315.735,16	2.414.122,04	470.701,99	2.884.824,03	14,73%	19.584.684,51
31	2045	5.726.186,66	2.589.548,50	324.123,77	2.913.672,27	14,73%	19.780.531,36
32	2046	2.950.380,33	2.775.806,33	167.002,66	2.942.808,99	14,73%	19.978.336,67
33	2047	(23.168,16)	2.973.548,49	(1.311,41)	2.972.237,08	14,73%	20.178.120,04
34	2048						
35	2049	-					

* Custos Suplementares.